



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluisgomes@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A
Exma.
Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO
NATALINA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS
CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL, EXERCÍCIO 2025.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa para executar serviço de ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa para executar serviço de ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação de empresa especializada em ornamentação natalina justifica-se pela necessidade de promover a ambientação temática do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de festividades de final de ano. A ação tem caráter institucional, voltada à valorização cultural, ao acolhimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluisgomes@gmail.com



população e ao fortalecimento das ações de integração comunitária desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

3.1. A execução dos serviços demanda conhecimentos técnicos específicos, incluindo elaboração de projeto decorativo, instalação de elementos ornamentais, montagem e desmontagem de estruturas e acessórios, além do manejo de materiais elétricos e decorativos, atividades que exigem equipe capacitada e domínio de práticas profissionais adequadas. Tais características afastam a possibilidade de realização direta pela Câmara Municipal, que não dispõe de pessoal qualificado nem de estrutura operacional para execução segura e eficiente das atividades.

3.2. A contratação assegura a adequada preparação do ambiente institucional para o período natalino, atendendo às finalidades de interesse público e garantindo que a decoração seja instalada dentro dos padrões técnicos, estéticos e de segurança necessários. Considerando as limitações de pessoal, a especificidade dos serviços e a necessidade de execução dentro de prazo determinado, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para atender à demanda.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	UND	15	Serviços de ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes

2.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Solicitação para contratação de empresa para executar serviço de ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para a contratação de empresa para executar serviço de ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluisgomes@gmail.com



4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

5. Contratação de empresa para executar serviço de ornamentação natalina do prédio da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;

6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluisgomes@gmail.com



7.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

7.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

7.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

7.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.10. A contratada deverá executar todo o serviço contatado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

8. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

8.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

8.2. O prazo de execução é a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço até o dia 31 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluisgomes@gmail.com



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2025, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 613/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

10.1. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

10.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

10.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

11. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluisgomes@gmail.com



12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluisgomes@gmail.com



fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 24 de outubro de 2025.

Francinildo Paulino da Silva Júnior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal